

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5732/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Canela/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de veículos para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento formaliza a necessidade de abertura de processo licitatório para a aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, destinados a suprir as demandas logísticas e assistenciais de duas importantes frentes da Secretaria Municipal de Saúde: o Centro Regionalizado de Atenção Integral e Prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis (CRAIP-SAE) e o Programa Melhor em Casa.

A ampliação da frota justifica-se pelo atual déficit logístico da pasta perante o aumento do volume de atendimentos. A aquisição visa fortalecer a capacidade operacional das equipes, garantindo a eficiência no transporte de profissionais, insumos médicos e o atendimento direto e humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

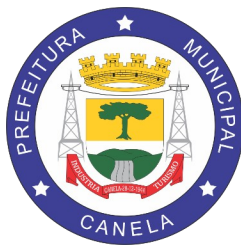
1.2. Justificativa das Unidades Beneficiadas

- **Veículo destinado ao CRAIP-SAE:** Essencial para garantir a mobilidade das equipes de prevenção e assistência, a distribuição descentralizada de insumos e o transporte digno de usuários assistidos pelo centro regionalizado.
- **Veículo destinado ao Programa Melhor em Casa:** Indispensável para assegurar o deslocamento diário e seguro da equipe multiprofissional com seus respectivos insumos e equipamentos (como oxigênio, malas de medicação e curativos) até a residência dos pacientes. Este investimento viabiliza a desospitalização precoce, otimiza os leitos hospitalares da rede física e reduz as internações de urgência.

Trata-se da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são amplamente consolidados e passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será integralmente amparada por recursos específicos para investimentos repassados ao Fundo Municipal de Saúde, assegurando o lastro financeiro necessário para a execução da despesa por meio das seguintes fontes federais:

- Portaria GM/MS nº 5.388/2024 (destinada ao veículo do CRAIP-SAE);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Portaria nº 11.260/2026 / Emenda Parlamentar nº 12013178000126001 (destinada ao veículo do Programa Melhor em Casa).

Optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) por sua capacidade de promover a eficiência orçamentária, permitindo aquisições fracionadas conforme a real necessidade dos programas e a liberação de recursos. Além disso, o modelo garante a racionalização administrativa ao centralizar demandas de mesma natureza em um único certame e confere celeridade operacional ao mitigar o tempo de resposta entre a identificação da necessidade assistencial e a efetiva entrega dos veículos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Canela/RS sob o código PCA nº 12385, estando alinhada com o planejamento desta Administração, atendendo os programas e ações inseridos nos instrumentos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto deste estudo têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do Registro de Preço será de 1 (um) ano, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do item pretendido os eventuais interessados deverão apresentar documentos, a título de habilitação, nos termos do art. 62 a 66, da Lei nº 14.133/2021 e comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Na fase de julgamento, serão solicitadas, ao licitante provisoriamente vencedor, antes da homologação do processo licitatório, catálogos, prospecto ou fichas técnicas oficiais, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações, os quais serão avaliados pela equipe de avaliação técnica desta Secretaria, de acordo com o § 2º do art. 42, dentro da Lei nº 14.133/2021. Caso o item não obtenha aceitação suficiente para ser aprovado, serão analisados os colocados subsequentes, para ser determinado o vencedor do certame.

Os itens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues até 60 (sessenta) dias após o recebimento do empenho, cuja emissão se dará conforme a necessidade da Secretaria. O recebimento do objeto desta licitação será recebido por representante do município, designado para este fim, que atestará a conformidade da entrega, sendo-lhe permitida a assistência de terceiros. O mesmo se dará provisoriamente, no ato da entrega, para posterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

verificação da conformidade do item com as especificações do objeto licitado, e definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade do item e consequente aceitação.

O local de entrega do objeto será informado no envio do empenho, sendo que todas as despesas decorrentes do fornecimento são de responsabilidade da empresa contratada.

Caso ocorra alguma das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no decorrer da validade do registro de preços, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei acima referida. Para tanto, deverá ser considerado também as disposições do Decreto Municipal nº 11.094/2026 o qual regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia mínima é de 48 meses a contar do seu recebimento ou 100 mil km, ou o que ocorrer primeiro.

Deverá ser elaborado contrato com a empresa vencedora, sendo que o empenho será emitido após a publicação deste.

O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município de Canela.

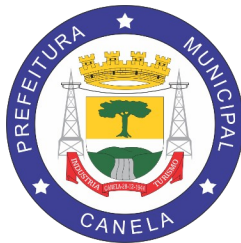
Obrigatório a identificação visual do veículo ofertado (as artes, que poderão ser até nas 04 portas do veículo, serão enviadas junto com o empenho).

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- f)** Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e se houver, do Município de Canela/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) As empresas participantes do certame deverão fornecer declaração que possui assistência técnica vinculada a Distribuidora Autorizada em uma distância não superior a 150 Km da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Canela.

b) Comprovação de que os veículos serão novos - Zero KM, conforme Nota Fiscal de Fábrica.

c) Catálogos, prospecto ou fichas técnicas oficiais, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações.

Na fase de julgamento, serão solicitadas, ao licitante provisoriamente vencedor, antes da homologação do processo licitatório, catálogos, prospecto ou fichas técnicas oficiais, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações, que serão analisadas pela equipe de avaliação técnica desta Secretaria, de acordo com o § 2º do art. 42, dentro da Lei nº 14.133/2021. Caso o item não obtenha aceitação suficiente para ser aprovado, serão analisados os colocados subsequentes, para ser determinado o vencedor do certame.

Os itens deverão apresentar certificados pertinentes a sua fabricação.

Caso ocorra alguma das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no decorrer da validade do registro de preços, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei acima referida.

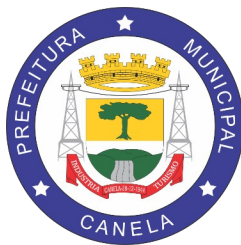
4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a aquisição pretendida tem como parâmetro a necessidade da SMS e os recursos recebidos através da Portaria GM/MS nº 5.388/2024. Os itens e suas descrições estão detalhados neste Estudo Técnico Preliminar.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para fornecimento de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços em editais homologados no Estado do Rio Grande do Sul, em um período de até 12 meses, os quais foram consultados no Portal de Compras Públicas durante o mês de abril/2026, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, aproximando-se dos requisitos que promovem a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas do mercado, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 10.004/2022, que "REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE



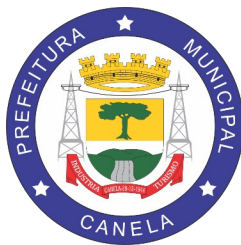
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE CANELA.”, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, preliminarmente, o valor total de R\$ 200.950,00 (duzentos mil novecentos cinquenta reais) Referido montante foi calculado com base na média aritmética dos preços obtidos mediante pesquisa direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), multiplicada pela quantidade total estimada para a contratação.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Veículo automotor de passageiros, tipo hatch, zero quilômetro, com ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2026, com motorização total flex e potência mínima de 80 cv. O sistema de transmissão deverá ser manual, composto por 5 velocidades à frente e uma marcha à ré, com direção assistida eletricamente. O veículo deverá possuir capacidade para 05 (cinco) passageiros, com carroceria na cor branca (sólida ou metálica) e para-choques dianteiro e traseiro pintados na cor do veículo. No âmbito da segurança, o modelo deve obrigatoriamente oferecer airbags dianteiros (02) e laterais para ocupantes dianteiros (02), freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle de estabilidade, controle de tração, bloqueio eletrônico do diferencial e assistente de partida em subidas (HHC). Estão inclusos, ainda, o alerta de frenagem de emergência, sistema de frenagem automática pós-colisão, alerta sonoro e visual de não utilização de cintos de segurança para todos os ocupantes, além de sistema de controle de perda de pressão dos pneus. O habitáculo deverá ser equipado com ar-condicionado com filtro de poeira e pólen, coluna de direção com ajuste de altura e profundidade, banco do motorista com ajuste milimétrico de altura e banco traseiro com encosto rebatível. A conveniência tecnológica será garantida por computador de bordo, volante multifuncional, tomada USB tipo C e sistema de som com antena de teto e 04 (quatro) alto-falantes. O pacote de vidros e travas deve contemplar vidros elétricos dianteiros, travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível, além de chave tipo “canivete” com controle remoto. Os	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	espelhos retrovisores externos deverão possuir luzes indicadoras de direção integradas, e o conjunto de vidros traseiros deve contar com desembarçador, limpador e lavador. O veículo será entregue com rodas e pneus conforme linha de montagem original (incluindo pneu e roda sobressalente), tapetes de borracha e película nos vidros instalada de acordo com a legislação vigente. Como requisito de identidade institucional, a contratada deverá realizar a adesivagem completa (plotagem oficial da Prefeitura Municipal de Canela/RS), podendo abranger as 04 (quatro) portas, com materiais e serviços por sua conta, seguindo as artes enviadas junto ao empenho. Por fim, o bem deverá contar com garantia mínima de 04 (quatro) anos ou 100 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de entrega, incluindo todos os demais itens exigidos pela legislação de trânsito vigente.	
--	---	--

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado atualmente pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 10.004/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Canela/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Os meios obtidos para chegar nos valores estimados informados estão descritos no item acima.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

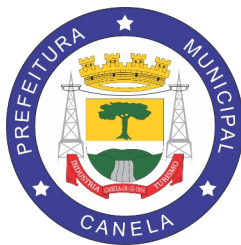
A solução proposta é a de abertura de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como procedimento o Sistema de Registro de Preços – SRP, do tipo menor preço, para aquisição de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base no Art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a opção pelo não parcelamento da aquisição justifica-se por razões de viabilidade técnica e econômica, uma vez que a divisão do objeto em lotes poderia comprometer a padronização da frota e elevar o custo final devido à perda de economia de escala. A aquisição integral em item único assegura a uniformidade da manutenção e operação dos veículos, evitando a fragmentação que prejudicaria a celeridade do processo licitatório e a eficiência administrativa, garantindo que o conjunto do objeto seja entregue por um único fornecedor responsável pela garantia e assistência técnica integrada

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição do veículo para o CRAIP-SAE, em conformidade com a Portaria nº 5.388,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

busca fortalecer a Rede de Atenção à Saúde mediante a ampliação da mobilidade das equipes e a garantia do transporte digno de usuários.

Os resultados pretendidos incluem a redução do absenteísmo em consultas e exames, a viabilização de visitas domiciliares e busca ativa, e a otimização da logística de insumos e amostras laboratoriais. Com isso, objetiva-se aumentar a eficiência operacional, garantir a segurança biossanitária no transporte e promover a humanização do atendimento especializado no SUS.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a licitação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) elaboração de minuta do contrato (e/ou minuta da Ata de Registro de Preços);
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) assinatura e publicação no PNCP da Ata de Registro de Preços;
- j) assinatura e publicação do contrato;
- k) realização de empenho;

Após a homologação do procedimento licitatório e para fins de formalização do instrumento contratual ou emissão da nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde indicará, formalmente, a equipe de fiscais que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos veículos, em estrita observância às normas vigentes de controle e gestão de contratos administrativos.

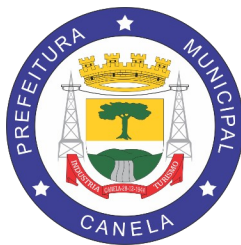
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a licitação ora proposta.

Os bens que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Aquisição gera impactos ambientais inerentes ao uso de combustíveis fósseis, como a emissão de gases poluentes e a geração de resíduos (óleos, pneus e baterias). Contudo, esses impactos são mitigados pela maior eficiência energética de um veículo novo, que substitui modelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

obsoletos e menos sustentáveis. Como medida compensatória, busca-se a redução da pegada de carbono através da otimização de rotas e a garantia de que as manutenções sigam normas de logística reversa e descarte adequado, conforme a legislação ambiental vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Canela, 01 de junho de 2026.

Bárbara Cristiane Nunes Borges
Agente Administrativo Mat. 5814

Jean Carlo Monteiro Spall
Secretário Municipal da Saúde

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo de Documento: Assinatura de Terceiro(s) (Documentos Gerais)

Descrição: Alteração de ETP e TR referente aquisição de veículo do CRAIP(incluso

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica ou digital através da plataforma de assinatura **Portal de Assinaturas System**. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml> e insira o Código CRC: **4C7951F7**.

Para acessar o link de assinatura, basta apontar a câmera de seu dispositivo móvel para a imagem abaixo:

